



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PARECER Nº , DE 2013

Da **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**, sobre as Mensagens nº 56 de 2012 – CN (nº 230, de 31.05.2012, na origem), que *"encaminha, nos termos do art. 124 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário referente ao primeiro quadrimestre de 2012"*; nº 102 de 2012 – CN (nº 433, de 27.09.2012, na origem), que *"encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 124 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário referente ao segundo quadrimestre de 2012"*; e nº 16, de 2013 – CN (nº 72, de 27.02.2013, na origem), que *"encaminha, nos termos do art. 124 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário referente ao exercício de 2012"*.

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Senador **CASILDO MALDANER**

I. RELATÓRIO

A Presidente da República, pelas Mensagens nº 56 de 2012 – CN (nº 230, na origem), nº 102 de 2012 – CN (nº 433, na origem) e nº 16, de 2013 – CN (nº 72, na origem), conforme disposto no art. 124 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2012 (Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2012), e em atendimento ao art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000), encaminhou ao Congresso Nacional os relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário do conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e do Programa de Dispendios Globais das Empresas Estatais Federais não financeiras referentes ao primeiro e segundo quadrimestres e ao exercício de 2012.

A meta de superávit primário para o setor público consolidado não financeiro, estabelecida pelo art. 2º da LDO-2012, foi fixada em R\$ 139,8 bilhões para 2012, conforme o disposto no Anexo de Metas Fiscais Anuais, sendo o Governo Central responsável por R\$ 97,0 bilhões e as Empresas Estatais Federais por um resultado nulo, prevendo o art. 3º da LDO-2012 a possibilidade de redução da meta de resultado primário do Governo Federal até o montante de R\$ 40,6 bilhões, para atendimento das despesas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, tendo a Lei Orçamentária Anual – LOA de 2012 (Lei nº 12.595, de 12 de janeiro de 2012) estimado a utilização de R\$ 25,6 bilhões de despesas do PAC para abatimento da meta.

De acordo com o art. 66 da LDO-2012, os Poderes e o Ministério Público da União deveriam elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da LOA-2012, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da LRF. Assim, em 15 de fevereiro de 2012, foi procedida reavaliação das receitas e despesas primárias, considerando dados realizados até o mês de janeiro e a atualização dos parâmetros macroeconômicos, com a finalidade de garantir o cumprimento da meta de superávit primário estabelecida na LDO-2012, salientando-se que a programação financeira não se utilizou da prerrogativa de abatimento das despesas do PAC.

Esta avaliação ensejou, no âmbito do Poder Executivo, a limitação de R\$ 35,0 bilhões no montante destinado ao empenho e movimentação financeira das despesas discricionárias, o que significou um corte de 14,22% nestes itens de despesas em relação ao previsto na LOA-2012. Tomando em consideração a redução líquida de R\$ 20,0 bilhões, decorrente das variações das despesas obrigatórias e dos Créditos Adicionais dos Demais Poderes e Créditos Extraordinários, o total de ajuste nas despesas foi de R\$ 55,0 bilhões. Neste contexto, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira para o ano.

Concluído o 1º bimestre, procedeu-se em março a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, conforme o art. 67 da LDO-2012. Nesta reavaliação foi recomendada a limitação das despesas discricionárias em R\$ 368,6 milhões em relação ao Decreto nº 7.680/2012, a fim de assegurar o cumprimento da meta anual de superávit primário. Dessa forma, o total de despesas discricionárias contingenciadas no ano alcançou R\$ 35,4 bilhões. Deste montante, o Poder Executivo ficou responsável pela limitação de R\$ 35,0 bilhões, enquanto aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público da União coube a responsabilidade, em conjunto, por R\$ 368,6 milhões. As recomendações desta avaliação foram implementadas, no caso do Poder Executivo, com a publicação do Decreto nº 7.707, de 29 de março de 2012.

No mês de maio foi enviado à CMO o relatório de reavaliação do 2º bimestre. Fundamentado nos dados realizados até o mês de abril e na atualização dos parâmetros macroeconômicos, foi possibilitada a ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira definidos no Decreto nº 7.707/2012 em R\$ 1,3 bilhão. No âmbito do Poder Executivo, as orientações decorrentes desta avaliação foram implementadas por meio do Decreto nº 7.740, de 30 de maio de 2012.

Encerrado o 3º bimestre, foi procedida em julho a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Central, a partir dos dados realizados até o mês de junho e dos parâmetros macroeconômicos atualizados. Em consonância com as metas fiscais vigentes, foi recomendada a manutenção dos

limites de empenho e movimentação financeira constantes do Decreto nº 7.740/2012, nos termos do Decreto nº 7.781/2012, de 1º de agosto de 2012.

Concluído o 4º bimestre, o Poder Executivo reavaliou as projeções das receitas e despesas primárias, utilizando os dados realizados até o mês de agosto, além dos parâmetros macroeconômicos atualizados. Em decorrência desta avaliação, recomendou-se a manutenção dos limites de empenho e movimentação financeira constantes do Decreto nº 7.781/2012, conforme as orientações do Decreto nº 7.814/2012, de 28 de setembro de 2012.

Encerrado o 5º bimestre, foi procedida em novembro a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, a partir dos dados realizados até o mês de outubro, dos parâmetros macroeconômicos atualizados e em consonância com as metas fiscais vigentes. Cabe mencionar que o Governo adotou durante o ano várias medidas para estimular a economia e reduzir os impactos da crise internacional, dentre elas, desonerações e incentivos a vários setores. Em que pese o fato de tais medidas serem necessárias a fim de se evitar perda no dinamismo da atividade econômica, elas implicaram, pelo menos no curto prazo, redução na arrecadação e aumento de despesas, o que prejudicou o alcance da meta cheia de resultado primário, como era almejado no início do exercício.

Considerando a conjuntura econômica à época, bem como seus reflexos na arrecadação de tributos federais, a quinta reavaliação de receitas e despesas indicou a necessidade de se utilizar a prerrogativa de abatimento da meta de superávit prevista no art. 3º da LDO-2012. Deste modo, recomendou-se o abatimento da meta de resultado primário em R\$ 25,6 bilhões. Além disso, possibilitou-se a ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira em R\$ 8,5 bilhões. Essa revisão ensejou a publicação, no âmbito do Poder Executivo, do Decreto nº 7.847, de 23 de novembro de 2012, ajustando a meta de superávit primário do Governo Federal para R\$ 71,4 bilhões.

Ao final do ano, as despesas no âmbito do PAC atingiram o montante de R\$ 39,3 bilhões, o que resultou num valor de meta de superávit primário do Governo Federal para fins de cumprimento do dispositivo legal de R\$ 57,7 bilhões. Por sua vez, o superávit realizado, pelo Governo Federal foi de R\$

85,0 bilhões em 2012, superando em R\$ 27,4 bilhões a meta do período ajustada nos termos legais. Desta forma, fica comprovado o cumprimento da meta de superávit primário do Governo Federal para o ano de 2012, utilizando o disposto no art. 3º da LDO-2012. Cabe mencionar que, esta diferença foi suficiente para cobrir o desvio entre o superávit primário esperado para os Governos Regionais, R\$ 42,8 bilhões, e o montante efetivamente realizado, R\$ 19,9 bilhões.

II. VOTO

Diante do exposto, voto no sentido de que esta Comissão tome conhecimento das Mensagens nº 56 de 2012 – CN (nº 230, na origem), nº 102 de 2012 – CN (nº 433, na origem) e nº 16, de 2013 – CN (nº 72, na origem), bem como dos demais documentos que compõem este processo, e dê por cumprida a meta de superávit primário do Governo Federal para o exercício de 2012.

Sala da Comissão, em de de 2013.


Senador **CASILDO MALDANER**
Relator

Senador **LOBÃO FILHO**
Presidente